



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.049

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.976, DE 8 DE MAIO DE 1998.**

A Câmara de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 2.976, de 8 de maio de 1998, que criou o **Fundo Municipal de Habitação**, passa a vigor com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

*Art. 3º [...]*

*XI – na locação social por tempo determinado para famílias em situação de risco e vulnerabilidade social; em situações de emergência ou desastre natural, mediante aprovação do Conselho Municipal de Habitação.*

*Parágrafo único. O tempo para a locação prevista no inciso XI será determinado através de critérios deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação para cada caso, mediante estudo social apresentado pelas Secretarias de Obras e Habitação Popular e/ou Assistência Social.*

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de novembro de 2018.

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Gerência

**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 95/2018  
Autoria: Poder Executivo

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6049  
FOI PUBLICADA(O) em 21/12/18  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)